



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1455 de 23/09/2009

“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais e contribuições econômicas , para exercício fiscal e financeiro do ano de 2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdigo, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no transcorrer do Exercício Financeiro de 2010 subvenções e/ou contribuições para entidades abaixo, nos seguintes valores:

ENTIDADE ESPORTIVAS:

01	Ao Alvorada Esporte Clube	R\$ 3.000,00
02	Ao Vila Nova Futebol Clube	R\$ 2.000,00
03	A Associação Kui –Kuu – Kai de Karatê- Dô	R\$ 2.000,00
04	Ao Cruzeirozinho Futebol Clube	R\$ 2.000,00
05	Ao América Futebol Clube	R\$ 2.000,00
06	PEP – Praça de Esporte de Perdigo	R\$ 2.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 13.000,00
	ENTIDADES COMUNITÁRIAS, ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS	
01	Obra Unida Argentino Gomes Branquinho (SSVP)	R\$ 12.000,00
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE	R\$ 12.000,00
03	Ao Centro Comunitário Rural do Engenho	R\$ 3.000,00
04	Ao centro Comunitário Rural de Canjicas	R\$ 3.000,00
05	Ao CECOB (Centro de convivência Betel – (antigo NAI)	R\$ 1.000,00
06	Aos Conselhos Comunitários Peniche, chaves e Batista	R\$ 2.000,00
07	A Associação Comunitária da Comunidade do Perdigo da Roça	R\$ 3.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 36.000,00
	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
01	Ao Consórcio Intermunicipal de S. do V. do Itapecerica	R\$ 58.000,00
	ENTIDADES DE CARATER CULTURAL:	



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

01	A Lira Musical Nossa Senhora da Saúde	R\$ 4.000,00
02	A Irmandade de Nossa senhora do Rosário	R\$ 10.000,00
03	A Tokaia Eventos Comunitários e Culturais	R\$ 3.500,00
04	Ao Arrastão Eventos Comunitários e Culturais	R\$ 3.500,00
05	Aos Brutos Eventos comunitários e Culturais	R\$ 2.000,00
	SUBTOTAL	R\$ 23.000,00
	SINDICATOS	
01	Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Perdigoão	R\$ 3.000,00
	ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA RURAL	
01	A EMATER –MG	R\$ 40.000,00
	ENTIDADE ASSOCIATIVAS	
01	ACAM- CAMARA	R\$ 1.200,00
02	A AMVI – ASSOC. MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA	R\$ 15.600,00
	SUBTOTAL	R\$16.800,00
	TOTAL GERAL	R\$ 189.800,00

Art. 2º - As transferências destinadas à ACAM, constantes desta Lei, serão repassadas diretamente pela Câmara Municipal, quando de sua apresentação para pagamento de contribuição anual àquele órgão, na forma da Legislação vigente.

Art. 3º - Só poderão receber as subvenções ou contribuições declaradas nesta Lei, entidades cuja documentação esteja totalmente legalizada e rigorosamente em dia, bem como aprovadas, pelo concedente, todas as contas relativas a valores já recebidos de subvenções anteriores.

Art. 4º- As despesas oriundas da presente Lei serão levadas a conta de dotações orçamentárias próprias, no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2010.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 23 de setembro de 2009.

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO - MG